



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 6319/2023

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária prevista no artigo 37 da Lei Municipal nº 2157-2014 (artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47-2005), por preencher os requisitos constitucionais e legais, tendo direito, ainda, a integralidade e à paridade, sendo que as pensões que eventualmente se originarem deste benefício terão direito à paridade, conforme preceito do parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47-2005, ao servidor José Eustáquio da Silva, matrícula nº 182, CPF nº 561.679.466-04, no cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir desta data.

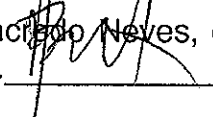
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de abril de 2023.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de abril 2023. 
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor José Eustáquio da Silva, matrícula nº 182, CPF nº 561.679.466-04, no cargo efetivo de Operador de Máquinas, se deu através do Decreto nº 1195-1996, de 01 de julho de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 05 de abril 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal